

RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0118002/2018**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira - ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 0118002/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 002/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração do ALTAPREV, na contratação da pessoa física, para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil, com comprovada especialização na área de Contabilidade Pública, envolvendo questões multidisciplinares como desenvolver junto ao Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento das leis 4.320/64, Complementar 101/2000 e NBCAPS; Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisões, efetuar acompanhamento da execução orçamentária e financeira, atender as exigências da Prestação de Contas Eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA via SPE; prestar consultoria técnica nas áreas: Planejamento, Execução Orçamentária, Processos Licitatórios, Finanças e Contabilidade; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às Diretrizes e Orientações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA; Analisar e prestar consultoria na elaboração de Balancetes, Relatórios e Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e a Lei nº 4.320/64, bem como as Prestações de Contas Quadrimestrais junto ao TCM/PA; Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências da Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; Elaboração das Declarações Mensais e Anuais a Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Trabalho (GFIP, DCTF, DIRF e RAIS); Assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo de Compensação (Cadastro de Licitações, Contratos e Convênios), bem como outros interesses mais imediatos do ALTAPREV e etc. Desse modo, o contrato de serviços profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria em geral. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outros órgãos correlatos, de modo a tranquilizar a administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com eficiência necessária para atender, a contendo, os relevantes interesses do ALTAPREV. E considerando, também, grau de confiabilidade do profissional, em

decorrência de graduação acadêmica, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversos Órgãos Públicos.

Autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Senhora **FRANCILEIDE RIBEIRO DE CASTRO**, pessoa física de direito privado interno, inscrita no CPF nº. 721.560.232-04, RG nº 3522909/SSP-Pa, CRC/PA nº 015404, residente na Rua Acesso Sete, nº. 44, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, Estado do Pará, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Altamira/PA, 18 de janeiro de 2018.

FABIANO BERNARDO DA SILVA
Diretor Presidente